

CONSTRUÇÃO CIVIL – Junho/2014

O índice da construção civil no Espírito Santo calculado pelo SINAPI-ES¹ apresentou elevação de +3,82% no mês de junho e +2,33% na variação em 12 meses. Com isso, fecha o mês com custo médio por metro quadrado de R\$ 825,36. O CUB-ES² avançou +0,04% na análise mensal e +4,93% em 12 meses. Com isso, encerra o mês com custo médio por metro quadrado de R\$ 1.143,96.

O Espírito Santo apresentou no mês de junho de 2014, custo médio por metro quadrado da construção civil de R\$ 825,36 medido pelo SINAPI-ES e de R\$ R\$ 1.143,96 medido pelo CUB-ES, indicando expansões mensais de +3,82% e +0,04%, respectivamente. Com isso, o custo médio por metro quadrado da construção civil calculado pelo Sinduscon-ES encerrou o mês com valor absoluto 38,60% superior aos custos calculados pelo SINAPI-ES³ (Tabela 1, Gráfico 1).

Em termos de variações percentuais acumuladas em 12 meses, os custos calculados pelo SINAPI registraram para o estado do Espírito Santo elevação de +2,33%, refletindo a convenção coletiva que determinou aumento para a categoria em maio de 2014. A variação estadual foi superior a nacional, que registrou aumento de +0,11%. No entanto, quando comparado ao CUB-ES (+4,93%), o índice SINAPI-ES alcançou um patamar inferior, com uma diferença de 2,6 pontos percentuais (Tabela 2, Gráfico 2).

No que diz respeito aos componentes dos índices, na análise mensal, os custos dos materiais obtidos pelo CUB-ES (+0,09%) apresentaram-se em patamar inferior ao do SINAPI-ES (+0,62%). Em 12 meses, os custos dos componentes materiais registraram variação de +3,54% no CUB-ES e +7,57% no SINAPI-ES (Tabela 2).

Já em relação aos custos de mão de obra, o índice SINAPI-ES apresentou elevação de +7,98% na comparação mensal, como já era de se esperar em virtude da convenção coletiva⁴ que determinou aumento para categoria já no mês anterior, enquanto que no CUB-ES não houve variação, uma vez que o aumento da convenção coletiva já havia sido refletido em maio de 2014 (Tabela 2).

No entanto, quando se leva em consideração um horizonte temporal maior, percebe-se que as variações do custo de mão de obra entre os dois índices ainda são díspares. Em particular, a análise da variação acumulada no ano demonstra que enquanto os custos com os trabalhadores aferidos pelo SINAPI-ES apresentaram variação de +7,98%, o mesmo componente calculado pelo CUB-ES acumulou alta de +15,14%⁵ (Tabela 2).

Comparando os índices de custos (CUB-ES, SINAPI-ES, IPCA)⁶ com o índice de valorização imobiliária calculado pelo FIPE-ZAP⁷, percebe-se que no mês de junho de 2014 em comparação com o mês anterior, a valorização imobiliária (FIPE-ZAP) de +1,40% não superou o SINAPI-ES (+3,82%). Porém, no acumulado 12 meses a variação do índice Fipe-Zap (+15,13%) foi superior as demais, que veio seguida do IPCA nacional com +6,52%, depois do CUB-ES com +4,93%, e por último, o SINAPI-ES com +2,33% (Tabela 1, Gráfico 3).

¹ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em parceria com a Caixa Econômica Federal (CEF).

² Custo Unitário Básico da Construção Civil, calculado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Espírito Santo (SINDUSCON-ES), que a partir desse mês passam a ser analisados pelos dados com desoneração da folha de pagamentos para uma melhor comparação com o SINAPI que segue o mesmo tipo de análise.

³ Para maiores informações sobre os custos da construção civil no Espírito Santo ver: Oliveira, Vitor J. Resenha de Conjuntura: Construção Civil – Agosto/2013. Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), Ano VI, Número 67. Vitória-ES, Setembro de 2013.

⁴ Para maiores detalhes: <http://www.sinduscon-es.com.br/sinduscon/cgi-bin/noticias.asp?id=132>

⁵ Os dois índices estão sendo analisados com base na desoneração da folha de pagamentos.

⁶ IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) é o índice oficial da inflação nacional.

⁷ O Índice FIPE ZAP de Preços de Imóveis anunciados é o indicador de preços de imóveis produzido em parceria entre a FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e o ZAP Imóveis (Portal de Classificados de Imóveis da Internet Brasileira). O índice que está sendo usado mede a variação média do preço de venda dos imóveis em Vitória.

Tabela 1 - Variação percentual mensal e Índices acumulado 12 meses (Base Junho de 2013=100)

*COM desoneração da folha de pagamentos

Meses	Variação Mensal (%)				Índice Acumulado			
	SINAPI-ES**	CUB-ES***	Fipe-ZAP-ES	IPCA-BR	SINAPI-ES**	CUB-ES***	Fipe-ZAP-ES	IPCA-BR
jun/13	8,06%	3,12%	1,60%	0,26%	100,00	100,00	100,00	100,00
jul/13	-4,85%	0,59%	2,40%	0,03%	95,15	100,59	102,40	100,03
ago/13	-0,26%	0,57%	0,80%	0,24%	94,90	101,16	103,22	100,27
set/13	0,31%	0,57%	1,50%	0,35%	95,20	101,75	104,77	100,62
out/13	0,56%	0,55%	0,10%	0,57%	95,73	102,31	104,87	101,19
nov/13	-0,18%	-5,72%	2,10%	0,54%	95,56	96,45	107,07	101,74
dez/13	0,16%	0,69%	1,60%	0,92%	95,71	97,12	108,79	102,68
jan/14	0,38%	0,84%	1,40%	0,55%	96,07	97,94	110,31	103,24
fev/14	0,63%	0,64%	0,40%	0,69%	96,68	98,56	110,75	103,95
mar/14	1,13%	0,70%	0,50%	0,92%	97,77	99,26	111,31	104,91
abr/14	0,64%	0,59%	0,80%	0,67%	98,40	99,84	112,20	105,61
mai/14	0,17%	5,06%	1,20%	0,46%	98,56	104,89	113,54	106,10
jun/14	3,82%	0,04%	1,40%	0,40%	102,33	104,93	115,13	106,52

Fonte: IBGE-SINAPI, IBGE-IPCA, Sinduscon-ES e Índice FIPE-ZAP

Elaboração: Coordenação de Estudos Econômicos (CEE) – IJSN.

*Dados com desoneração da folha de pagamentos para o SINAPI-ES e CUB-ES a partir do período em que foram disponibilizados nas respectivas bases de dados. A partir de 1º de abril de 2013 entrou em vigor a medida provisória nº 601 de 28/12/2012 que retira 20% do cálculo dos encargos sociais relativos a contribuição previdenciária. No entanto, em 03 de junho de 2013, a medida provisória perde sua validade por decurso de prazo (a medida não foi votada a tempo pelo congresso). No entanto, em 19 de julho de 2013 foi sancionada a lei Nº. 12.844, que estabelece, entre outras disposições, a retirada do cálculo dos encargos sociais de 20% relativos à contribuição previdenciária incidente na folha de pagamento. Dessa forma, a desoneração da folha de pagamentos passa a vigorar novamente agora pautado na lei 12.844 de 19 de julho de 2013.

Para maiores detalhes acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12844.htm

** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de maio de 2013)

*** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de novembro de 2013)

Obs.: A desoneração da folha de pagamentos só beneficia os contratos de construção vigentes a partir do momento em que houve a desoneração, para os contratos anteriores não há qualquer incidência.

Tabela 2 - Custos e Variações dos Componentes da Construção Civil no Espírito Santo (Junho 2014)

*COM desoneração da folha de pagamentos

Componentes		Custo em R\$	Participação no Total (%)	Mensal (%)	12 Meses (%)	Acumulado no Ano (%)
SINAPI-ES**	Materiais	R\$ 451,60	54,72%	0,62%	7,57%	6,06%
	Mão de Obra	R\$ 373,76	45,28%	7,98%	-3,36%	7,98%
	SINAPI-ES**	R\$ 825,36	100,00%	3,82%	2,33%	6,92%
CUB-ES***	Material	R\$ 509,13	44,51%	0,09%	3,54%	1,97%
	Mão-de-obra	R\$ 572,89	50,08%	0,00%	6,73%	15,14%
	Desp. Administ.	R\$ 59,21	5,18%	0,00%	0,00%	0,00%
	Equipamento	R\$ 2,68	0,23%	0,00%	5,97%	0,00%
	CUB-ES***	R\$ 1.143,96	100,00%	0,04%	4,93%	8,05%

Fonte: IBGE-SINAPI, IBGE-IPCA, Sinduscon-ES e Índice FIPE-ZAP

Elaboração: Coordenação de Estudos Econômicos (CEE) – IJSN.

*Dados com desoneração da folha de pagamentos para o SINAPI-ES e CUB-ES a partir do período em que foram disponibilizados nas respectivas bases de dados. A partir de 1º de abril de 2013 entrou em vigor a medida provisória nº 601 de 28/12/2012 que retira 20% do cálculo dos encargos sociais relativos a contribuição previdenciária. No entanto, em 03 de junho de 2013, a medida provisória perde sua validade por decurso de prazo (a medida não foi votada a tempo pelo congresso). No entanto, em 19 de julho de 2013 foi sancionada a lei Nº. 12.844, que estabelece, entre outras disposições, a retirada do cálculo dos encargos sociais de 20% relativos à contribuição previdenciária incidente na folha de pagamento. Dessa forma, a desoneração da folha de pagamentos passa a vigorar novamente agora pautado na lei 12.844 de 19 de julho de 2013.

Para maiores detalhes acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12844.htm

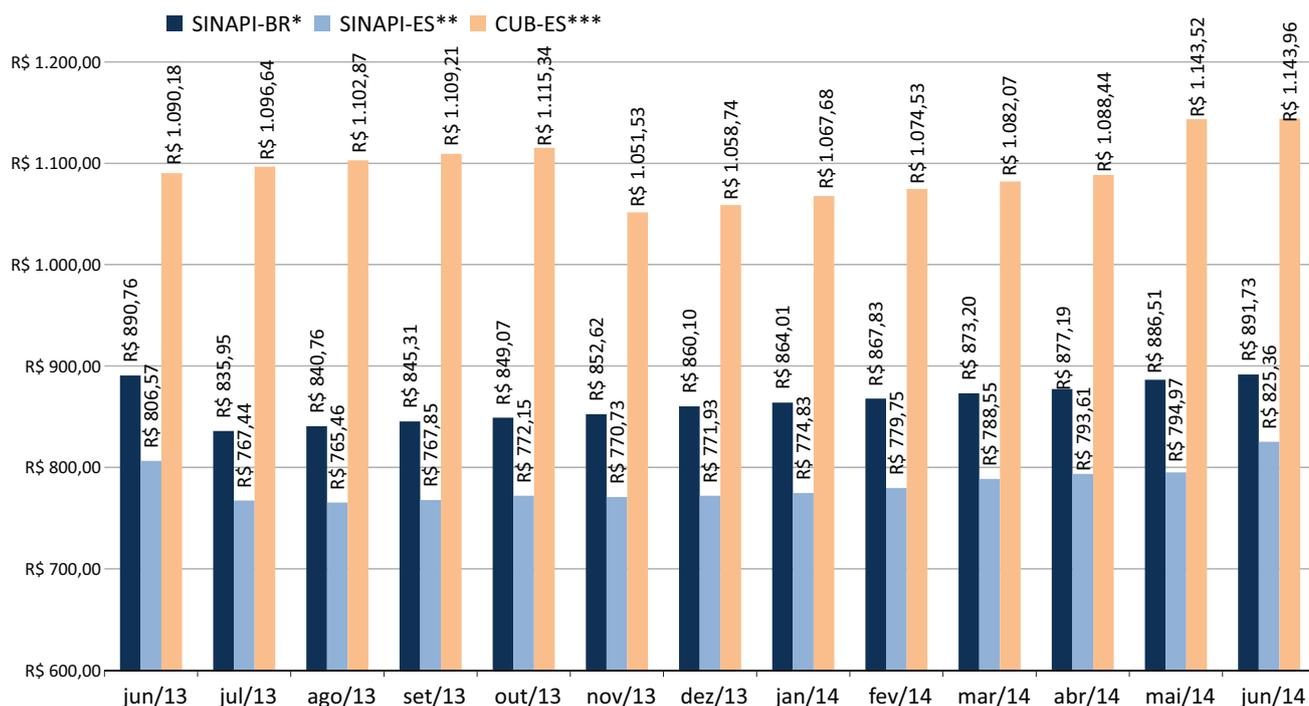
** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de maio de 2013)

*** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de novembro de 2013)

Obs.: A desoneração da folha de pagamentos só beneficia os contratos de construção vigentes a partir do momento em que houve a desoneração, para os contratos anteriores não há qualquer incidência.

Gráfico 1 - Custo do Metro quadrado da construção civil – Brasil e Espírito Santo*

Série mensal do custo por m² (em R\$)



Fonte: IBGE-SINAPI; Camara brasileira da Industria da Construção (CBIC); Sinduscon-ES.

Elaboração: Coordenação de Estudos Econômicos (CEE) – IJSN.

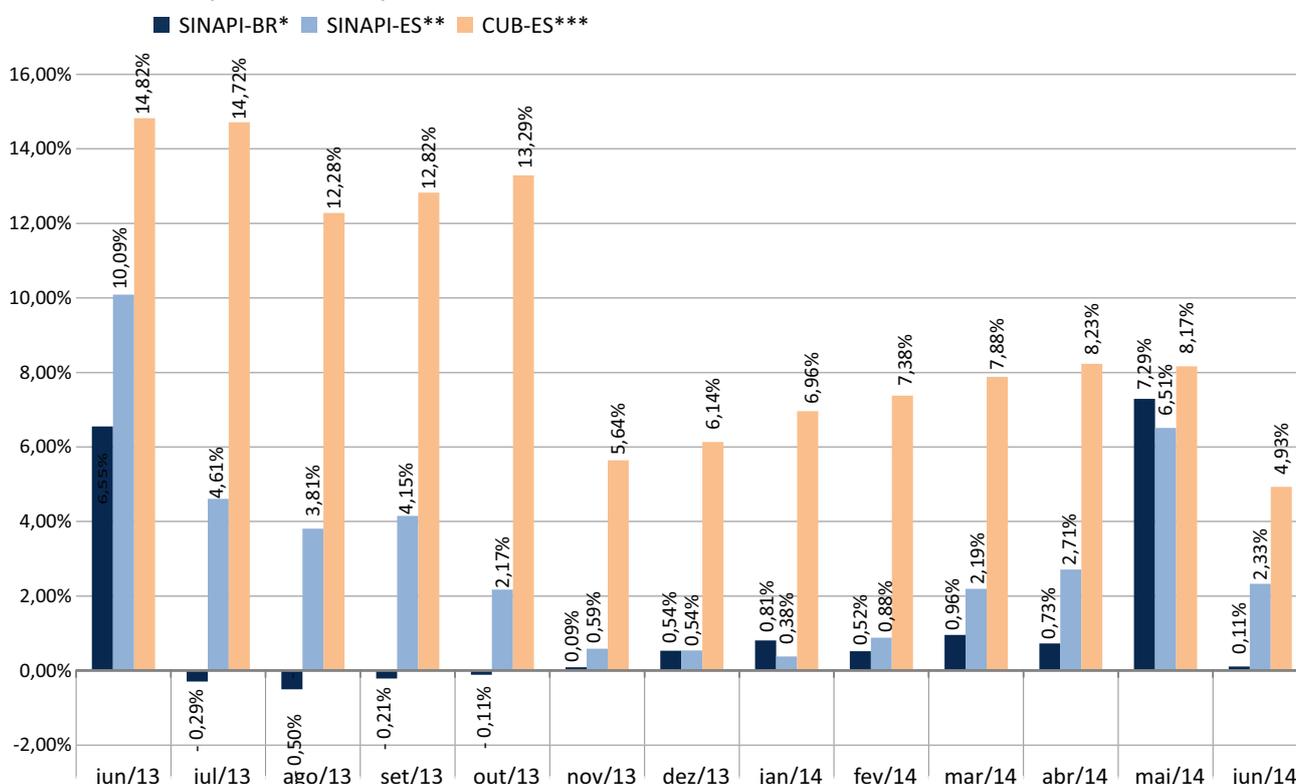
* (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de maio de 2013)

** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de maio de 2013)

*** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de novembro de 2013)

Gráfico 2 - Custo do metro quadrado da construção civil – Brasil e Espírito Santo

Variação (%) em relação ao mesmo período do ano anterior



Fonte: IBGE-SINAPI; Camara brasileira da Industria da Construção (CBIC); Sinduscon-ES.

Elaboração: Coordenação de Estudos Econômicos (CEE) – IJSN.

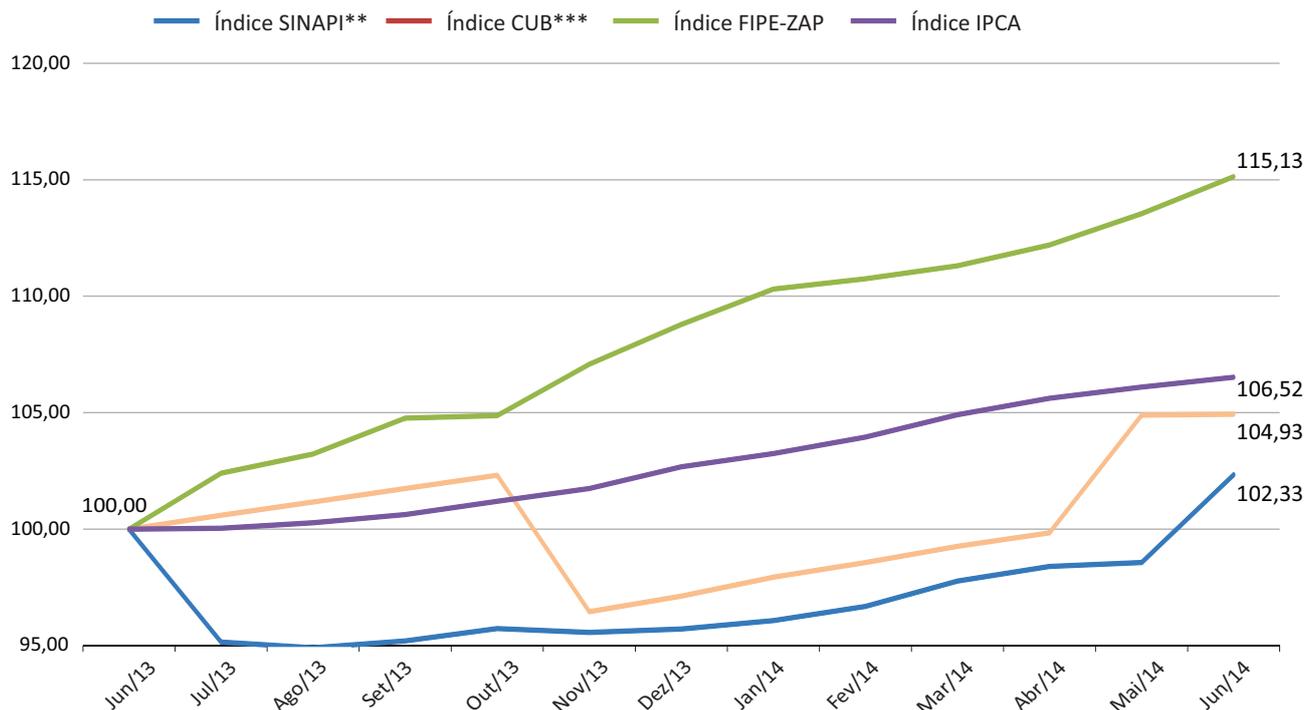
* (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de maio de 2013)

** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de maio de 2013)

*** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de novembro de 2013)

Gráfico 3 - Índice de Custos e de Valorização Imobiliária – Espírito Santo (12 meses)

Base Maio de 2013 =100



Fonte: IBGE-SINAPI; IBGE-IPCA; Sinduscon-ES e Índice FIPE-ZAP

Elaboração: Coordenação de Estudos Econômicos (CEE) – IJSN.

** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de maio de 2013)

*** (Com Desoneração da Folha de Pagamentos a partir de novembro de 2013)

Resenha de Conjuntura – 73

IJSN – Instituto Jones dos Santos Neves

Coordenação Geral

José Edil Benedito
Diretor-Presidente

Pablo Silva Lira

Diretor de Estudos e Pesquisas

Coordenação

Victor Nunes Toscano

Coordenação de Estudos Econômicos – CEE

Elaboração

Vitor Januário Oliveira

Coordenação de Estudos Econômicos – CEE

Revisão

Victor Nunes Toscano

Coordenação de Estudos Econômicos – CEE

Editoração

Lastênio João Scopel

Assessoria de Relacionamento Institucional – ARIN

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.524 - Jesus de Nazareth - Vitória - ES

CEP 29052-015 - Tel.: (27) 3636-8050